LEI Nº 625 - DE 09 DE SETEMBRO DE 1966.

Disp¨e sobre autorizaçÔo à Prefeitura Municipal para adquirir, por compra, uma chácara com pedreira em Panorama e dá outras providências.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, de Dª Iraci torres, pela importância de Cr$ 8.000.000 (oito milh¨es de cruzeiros), uma Chácara com pedreira, situada no município de Panorama, desta Comarca.

§ único - A chácara referida mede 100 metros de frente pela estrada de rodagem municipal Panorama-Fazenda Platzek-Rio do Peixe e 100 metros nos fundos pela margens esquerda do Rio Paraná e 550 metros da cabeceira na referida estrada até aos fundos no citado Rio Paraná, divisando, de um lado com Eurico portela e de outro lado com SimÔo Boldoski, formando assim um quadrilátero de 100 por 550 metros, com área de 55.000 m².

Artigo 2º - A Prefeitura efetuará o pagamento da chácara referida no artigo anterior com a respectiva pedreira, à vista, de uma só vez, no ato da outorga da escritura pública de compra e venda.

Artigo 3º - Para atender ao pagamento das despesas de execuçÔo desta lei serÔo utilizados os recursos constantes da verba 320 - Energia Serviço de Energia Elétrica - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.4.0.3.3 - Encargos Diversos - item 01 - Para pagamento da Empresa da Empresa Fornecedora de Energia Elétrica, do orçamento vigente, que fica assim parcialmente anulada.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 09 de setembro de 1966

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI Nº 625 - DE 09 DE SETEMBRO DE 1966.

==========

= fls. 02 =

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =